



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SETOR DE DIETAS ESPECIALIZADAS: LACTÁRIO

POP DEL 009 – CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS.



POP DEL 009 - PÁG - 1 / 4 - EMISSÃO: 09/04/2011 - REVISÃO Nº: 03 - 01/07/2024 - PRÓXIMA REVISÃO: 01/07/2026

1. **OBJETIVO:** garantir a qualidade das dietas enterais devolvidas. Dietas enterais com garantia de qualidade para serem utilizadas.

2. **ABRANGÊNCIA:** Profissionais do Lactário.

3. **MATERIAIS E RECURSOS NECESSÁRIOS:**

3.1. **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** gorro descartável, máscara cirúrgica descartável e avental descartável de manga longa.

3.2. **Materiais específicos:** borrifador com álcool 70INPM, pano multiuso tipo Perfex® e impresso de retorno.

4. **PROCEDIMENTOS:**

1. Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos) conforme orientações da CCIRAS;

2. Dirigir-se à área de dispensação do Lactário;

3. Realizar a paramentação com: máscara cirúrgica descartável, avental descartável e gorro descartável;

4. Verificar a etiqueta de identificação contida nos frascos;

5. Retirar das dietas as etiquetas de identificação e desprezar;

6. Descartar na lixeira da área de envase as dietas enterais inadequadas com adição de módulos pela nutricionista, após confirmação de que não serão utilizadas;

7. Realizar a limpeza e desinfecção com álcool 70INPM e pano multiuso nos frascos de dietas enterais devolvidas que serão reutilizadas;

8. Friccionar o pano multiuso em toda a superfície do frasco até a secagem completa;

9. Armazenar os frascos de dietas no *pass-trought* refrigerado da área de dispensação;

10. Utilizar as dietas devolvidas e refrigeradas em até 24 horas;

Aprovação – Supervisão do Lactário: Angélica Pereira da Cunha de Almeida – **Gerência Técnica de Nutrição e Dietética (GTND):** Marina Nogueira Berbel Bufarah - **SESMT / CCIRAS**



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SETOR DE DIETAS ESPECIALIZADAS: LACTÁRIO

POP DEL 009 – CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS.



POP DEL 009 - PÁG - 2 / 4 - EMISSÃO: 09/04/2011 - REVISÃO Nº: 03 - 01/07/2024 - PRÓXIMA REVISÃO: 01/07/2026

11. Enviar uma amostra para análise microbiológica, conforme **POP DEL 008**.
12. Retirar a paramentação e descartar em local apropriado;
13. Realizar higienização das mãos com água e sabão antisséptico (mínimo de 30 segundos) ou álcool gel (mínimo de 15 segundos) conforme orientações da CCIRAS;

5. **CONTINGÊNCIAS:** Não se aplica.

6. **OBSERVAÇÕES:**

1. Certificar-se de que a dieta que retornou do setor não está **aberta** ou sem seu devido material de proteção.
2. O rastreamento de dietas, especificamente a devolução das mesmas ao setor de dietas especializadas: Lactário, deve ser feito criteriosamente, considerando-se os motivos pelo qual as dietas foram devolvidas.
3. Todos os profissionais envolvidos nas etapas citadas deverão utilizar calçado fechado para a realização de suas atividades.

7. **AUTORES e REVISORES:**

7.1. **Autores:** Susy Teresa Mendonça França e Maria Sueli Zanchetta de França

7.2. **Revisores:** Angélica Pereira da Cunha de Almeida e Valdete de Oliveira Ramalho de Souza

8. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).** Resolução RDC nº 171, de 04 de setembro de 2006. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o

Aprovação – Supervisão do Lactário: Angélica Pereira da Cunha de Almeida – **Gerência Técnica de Nutrição e Dietética (GTND):** Marina Nogueira Berbel Bufarah - **SESMT / CCIRAS**



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SETOR DE DIETAS
ESPECIALIZADAS: LACTÁRIO**

POP DEL 009 – CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS.



POP DEL 009 - PÁG - 3 / 4 - EMISSÃO: 09/04/2011 - REVISÃO Nº: 03 - 01/07/2024 - PRÓXIMA REVISÃO: 01/07/2026

funcionamento de lactários em estabelecimentos de saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 05 set. 2006.

2. BRASIL, Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 63 de 6 de julho de 2000** – Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral, Brasília, DF. 2000

3. BRASIL. Ministério do Trabalho. **Portaria nº 285, de 11 de novembro de 2005**. Aprova o texto da NR nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 nov. 2005.

4. BRASIL. Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde e Departamento de Assistência e Promoção à Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimentos de saúde. Brasília, DF, 2010.

5. GALEGO, D. S.; RUONTOLO, F.; BARRIOS, W. D.; REIS, A. P. A. Manual de boas práticas em nutrição e lactário. GENELAC (Grupo de Estudos em Nutrição Enteral e Lactário) – Editora Manole, 2020.



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DO SETOR DE DIETAS
ESPECIALIZADAS: LACTÁRIO**
POP DEL 009 – CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS.



POP DEL 009 - PÁG - 4 / 4 - EMISSÃO: 09/04/2011 - REVISÃO Nº: 03 - 01/07/2024 - PRÓXIMA REVISÃO: 01/07/2026

9. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO

	<p>HOSPITAL DAS CLÍNICAS FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n CEP 18618-687 – Botucatu – São Paulo – Brasil Tel. (14) 3811-6218 / (14) 3811-6215 – E-mail qualidade.hcfmb@unesp.br</p>	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA E APROVAÇÃO DE DOCUMENTO		

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		
1.1. Título: POP DEL 09 – CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS		
1.2. Área Responsável: SETOR DE DIETAS ESPECIALIZADAS - LACTÁRIO		
1.3. Data da Elaboração: 09/04/2011 Total de páginas: 4 Data da Revisão: Julho/2024 Número da Revisão: 03		
1.4. Autorização de Divulgação Eletrônica do Documento e Consentimento de Exposição de dados (nome completo e número de registro profissional) durante a vigência do documento: Eu, como autor e/ou revisor do documento citado, aprovo e autorizo a divulgação eletrônica do mesmo:		
NOME	SETOR	ASSINATURA
Angelica Pereira da Cunha de Almeida	Setor de Dietas Especializadas: Lactário	
Valdete de Oliveira Ramalho de Souza	Setor de Dietas Especializadas: Lactário	
2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, APROVAÇÃO DE DOCUMENTO E CONSENTIMENTO DE EXPOSIÇÃO DO NOME COMPLETO (DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO DOCUMENTO):		
Declaro que estou ciente e aprovo o conteúdo do documento: POP DEL 09 – CRITÉRIOS PARA DEVOLUÇÃO DAS DIETAS ENTERAIS, Também autorizo a exposição do meu nome completo.		
Data: <u>05/08/24</u>	Assinatura: Aprovação da Supervisão do Lactário: Angélica Pereira da Cunha de Almeida	
Data: <u>13/08/24</u>	Assinatura: Aprovação da Gerência Técnica de Nutrição e Dietética (GTND): Marina Nogueira Berbel Bufarah	

Aprovação – Supervisão do Lactário: Angélica Pereira da Cunha de Almeida – Gerência Técnica de Nutrição e Dietética (GTND): Marina Nogueira Berbel Bufarah - SESMT / CCIRAS